



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº689/2013 – DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, Lei Municipal Nº.654/2012, de 21 de dezembro de 2012, no valor de R\$50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 07.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 - Agricultura
Sub-Função: 606 - Extensão Rural
Programa: 0024 - Assistência ao Produtor Rural
Ação: 1.044 – Aquisição de Implementos Agrícolas
Projeto: 1.044 – Aquisição de Implementos Agrícolas
Natureza de Despesa: 4.4.90.00 - D.R. 0.1.83 - Aplicações Diretas.....R\$ 50.400,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior serão provenientes da anulação da dotação orçamentária constante do Orçamento Municipal vigente, conforme discriminação a seguir:

Órgão: 06.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 – Transporte
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0023 – Pró Vias
Ação: 1.037 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários
Projeto: 1.037 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários
Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.1.83–Aplicações Diretas.....R\$ 50.400,00

Art. 3º Fica autorizado alterar, no que couber, o PPA 2010/2013 e LDO 2013, para adequação de valores e quantidades físicas, objetivando a compatibilidade entre PPA, LDO e LOA, para contemplar as alterações efetuadas pela presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 22 de agosto de 2013.


VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.


Carine Piva

Diretora de Departamento – Sec. de Administração